



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

VI – PREÇO TOTAL DOS SERVIÇOS

TOTAL (I + II + III + IV + V)	
--------------------------------------	--

Local e data.

Assinatura do representante legal.

A) Observações Importantes:

1.0 - Os percentuais indicados para os encargos sociais do Grupo A são definidos em lei. A cotação de valores abaixo daqueles percentuais ensejará a desclassificação da proponente, salvo justificativa apresentada pelo interessado e aceita pelo pregoeiro.

2.0 – Os índices dos encargos dos grupos B, C e D foram definidos pela cláusula sexagésima terceira da Convenção Coletiva de Trabalho SEAC/SINDICESE 2013/2013

3.0 - O percentual indicado para o item “indenização complementar” corresponde à multa de 40% sobre o FGTS. Considera-se que, ao final do contrato, todos os empregados da contratada serão despedidos sem justa causa. Esses possíveis custos devem estar previstos na composição total do preço dos serviços.

4.0 - Os salários, insumos e outros custos associados às categorias deverão estar em conformidade com a convenção coletiva vigente da categoria.

5.0 – Por determinação do Órgão o percentual de insalubridade a ser aplicado será o de grau médio (20%).

6.0- O licitante deverá apresentar uma planilha para cada turno de 12x36 em decorrência da inclusão do adicional noturno.

B) Fundamento Normativo e Memórias de Cálculo:

(1) O piso salarial das categorias encontra-se definidos na Convenção Coletiva de Trabalho 2013/2013, firmada entre o Sindicato dos Empregados em Condomínios e em Empresas de Asseio e Conservação do Estado de Sergipe – SINDECESE/SE e o Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado de Sergipe – SEAC/SE, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego.

(2) Cláusula Décima da Convenção Coletiva SEAC/SINDECESE 2013/20013.

(3) art. 71, §4º - CLT. Orientação Jurisprudencial 307 SBDI-1 TST.

Valor da hora normal = remuneração/carga horária mensal = (xxx,xx / 220)

Número de horas **intrajornada**/mês por trabalhador = 15 (h/mês)

Valor da “indenização” por trabalhador/mês = 0,5 x 15 (h/mês) x (xxx,xx / 220)



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

Valor da “indenização” por trabalhador/mês = R\$ xx,xx

(4) art. 22, I da Lei 8.212/91.

(5) art. 30 da Lei 8.036/90.

(6) Decreto-Lei 2.318/86.

(7) arts. 1 e 2 do Decreto-Lei 1.146/70.

(8) art. 15 da Lei 9.424/96.

(9) art.15 da Lei 8.036/90.

(10) **Riscos Ambientais do Trabalho:** Art. 22, II da Lei n.º 8.212/91, alterado pela Lei n.º 9.732/98. Decreto n.º 3.048/99, anexo V. Conforme a Súmula nº 351 do STJ “*A alíquota de contribuição para o Seguro de Acidente do Trabalho (SAT) é aferida pelo grau de risco desenvolvido em cada empresa, individualizada pelo seu CNPJ, ou pelo grau de risco da atividade preponderante quando houver apenas um registro*”.

Observação: Para fins de modelo de planilha de composição de custos e formação de preços, foi indicado o percentual de 3% para o RAT, conforme Anexo V do Decreto Federal n.º 6.042, de 12 de fevereiro de 2007. No entanto, a empresa poderá cotar os percentuais de 1% ou 2%, justificando e apresentando o fundamento legal.

(11) art. 8º, § 3º da Lei 8.029/90.

(12) art. 7º, XVII da CF/88; arts 129 a 153 da CLT.

(13) art. 131 da CLT.

(14) art. 7º, XIX da CF/88; art. 10, §1º do ADCT.

(15) art. 473 da CLT.

(16) art. 131, III da CLT; arts. 19 a 23 da Lei 8.213/91.

(17) art 488 da CLT.

(18) art. 7º, VIII da CF/88.

(19) art. 7º, XXI da CF/88, art. 477 e 478 a 491 da CLT.

(20) art. 9º da Lei 7.238/84.

(21) art. 477, §§ 6º e 8º da CLT, art. 1º da Lei Complementar 110/2001.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

- (22) O montante do Grupo D será calculado pela incidência do percentual total obtido no Grupo A (36,80%) sobre o custo total (em reais) do Grupo B. O cálculo também pode ser feito pela incidência sobre a remuneração da alíquota obtida pela multiplicação do percentual do Grupo A (36,80%) pelo percentual do Grupo B (23,40%):

$$[0,3680 \times 0,2340] = 0,086112 = 8,61\%$$

- (23) Cláusula Décima Primeira da Convenção Coletiva SEAC/SINDECESE 2013/20013. A norma autoriza o desconto de 6% do salário percebido, a ser custeado pelo empregado. O valor desse item vai depender, portanto, do salário pago ao empregado e do valor da passagem.

Considerando 15 dias de trabalho por mês, o valor da passagem de R\$ xx (ida e volta) e o salário mínimo (R\$ xxx,xx):

$$(xx \times 15) - (0,06 \times xxx,xx) = xx,xx - xx,xx = R\$ xx,xx \text{ por empregado/mês.}$$

- (24) A Cláusula Septuagésima Segunda da Convenção Coletiva SEAC/SINDECESE 2013/2013 garante ao trabalhador 02 (dois) conjuntos de uniforme por ano. Os custos para cotação desses valores são de responsabilidade do empregador, não havendo possibilidade de a Administração Pública fixar um valor mínimo para este item.

- (25) Cláusula Trigesima Primeira da Convenção Coletiva SEAC/SINDECESE 2013/2013.

- (26) Cláusula Trigesima Segunda da Convenção Coletiva SEAC/SINDECESE 2013/2013.

- (27) Cláusula Trigesima Quinta da Convenção Coletiva SEAC/SINDECESE 2013/2013.

Considerando que os serviços serão prestados em jornada de 12 horas, é obrigatória a concessão do benefício alimentação. Considerando 15 dias úteis no mês, o valor de R\$ 9,00 para o vale alimentação e a possibilidade de desconto de 10% do valor do benefício às custas do empregado:

$$(15 \times 9) - 0,1(15 \times 9) = xxx,xx - xx,xx = R\$ xxx,xx$$

- (28) As alíquotas do imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISS), do programa de integração social (PIS) e da contribuição para financiamento da seguridade social (COFINS) incidem sobre o FATURAMENTO, ou seja, sobre o preço total dos serviços (valor indicado no item VI da planilha).

Segundo entendimento do Tribunal de Contas da União (**Acórdão 950/2007, de 28/5/2007**), os custos referentes ao imposto de renda das pessoas jurídicas (IRPJ) e à Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) não devem constar em orçamentos e em propostas de preços nas licitações públicas.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

D) CABO DE TURMA – PERICULOSIDADE - 30%

I – MÃO – DE – OBRA / SALÁRIOS

Categoria:	Cabo de turma
Quantidade:	01
Regime	44 horas/semanais

SALÁRIO		
Componente	Valor Unitário	Valor Mensal
Salário ⁽¹⁾	R\$ xxx,xx	
Periculosidade ⁽²⁾	R\$ xx %	
Outros ()		
TOTAL (I)		

II – ENCARGOS SOCIAIS

GRUPO "A"		
Encargos	(%)	Valor Mensal
Previdência Social ⁽³⁾	20,00	
SESI-SESC ⁽⁴⁾	1,50	
SENAI-SENAC ⁽⁵⁾	1,00	
INCRA ⁽⁶⁾	0,20	
Salário Educação ⁽⁷⁾	2,50	
FGTS ⁽⁸⁾	8,00	
Risco Ambientais do Trabalho ⁽⁹⁾	3,00	
SEBRAE ⁽¹⁰⁾	0,60	
TOTAL DO GRUPO "A"	36,80	

GRUPO "B"		
Encargos	(%)	Valor Mensal
Férias ⁽¹¹⁾	12,03	
Auxílio Doença ⁽¹²⁾	1,85	
Licença Paternidade ⁽¹³⁾	1,33	
Faltas Legais ⁽¹⁴⁾	2,28	
Acidente de Trabalho ⁽¹⁵⁾	1,30	
Aviso Prévio Trabalhado ⁽¹⁶⁾	1,37	
13º Salário ⁽¹⁷⁾	8,33	
TOTAL DO GRUPO "B"	28,49	

GRUPO "C"		
Encargos	(%)	Valor Mensal
Aviso Prévio Indenizado ⁽¹⁸⁾	3,84	
Indenização Adicional ⁽¹⁹⁾	1,80	
Indenização Complementar ⁽²⁰⁾	4,00	



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

TOTAL DO GRUPO "C"	9,64	
GRUPO "D"		
Encargos	(%)	Valor Mensal
Incidência Cumulativa do Grupo "A" Sobre o Grupo "B" ⁽²¹⁾	10,48	
TOTAL DO GRUPO "D"	10,48	

TOTAL Grupos A, B, C e D (II)	85,41	
--------------------------------------	--------------	--

III – INSUMOS

INSUMOS	
Encargos	Valor Mensal
Vale transporte ⁽²²⁾	R\$ xx,xx por empregado (22 dias por mês)
Uniformes ⁽²³⁾	
Equipamentos de proteção individual ⁽²⁴⁾	
Assistência Social Familiar ⁽²⁵⁾	R\$ 3,00 por empregado
Benefício alimentação ⁽²⁶⁾	R\$ xxx,xx por empregado (22 dias por mês)
Outros ()	
TOTAL INSUMOS	

IV – BDI

BDI	
	(%)
Despesas indiretas	Valor Mensal
Taxa de administração	
Lucro	
Outros ()	
TOTAL BDI (IV)	

V – TRIBUTOS

TRIBUTOS ⁽²⁷⁾	
	(%)
ISS	Valor Mensal
COFINS	
PIS	
Outros ()	
TOTAL TRIBUTOS (V)	

VI – PREÇO TOTAL DOS SERVIÇOS

TOTAL (I + II + III + IV + V)	
--------------------------------------	--



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

Local e data.

Assinatura do representante legal.

A) Observações Importantes:

1.0 - Os percentuais indicados para os encargos sociais do Grupo A são definidos em lei. A cotação de valores abaixo daqueles percentuais ensejará a desclassificação da proponente, salvo justificativa apresentada pelo interessado e aceita pelo pregoeiro.

2.0 - Os percentuais indicados para os encargos sociais dos Grupos B, C e D foram estipulados na Convenção Coletiva de Trabalho 2013/2013, firmada entre o Sindicato dos Empregados em Condomínios e em Empresas de Asseio e Conservação do Estado de Sergipe – SINDECESE/SE e o Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação, Contrato Temporário e Serviços Terceirizados do Estado de Sergipe – SEAC/SE. A cotação de valores abaixo daqueles percentuais ensejará o afastamento da proposta, salvo justificativa apresentada pelo interessado e aceita pelo pregoeiro.

3.0 - O percentual indicado para o item “indenização complementar” corresponde à multa de 40% sobre o FGTS. Considera-se que, ao final do contrato, todos os empregados da contratada serão despedidos sem justa causa. Esses possíveis custos devem estar previstos na composição total do preço dos serviços.

4.0 - Os salários, insumos e outros custos associados às categorias deverão estar em conformidade com a convenção coletiva vigente da categoria.

B) Fundamento Normativo e Memórias de Cálculo:

(1) O piso salarial das categorias encontram-se definidos na Convenção Coletiva de Trabalho 2013/2013, firmada entre o Sindicato dos Empregados em Condomínios e em Empresas de Asseio e Conservação do Estado de Sergipe – SINDECESE/SE e o Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado de Sergipe – SEAC/SE, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego.

(2) Cláusula Décima da Convenção Coletiva SEAC/SINDECESE 2013/20013.

(3) art. 22, I da Lei 8.212/91.

(4) art. 30 da Lei 8.036/90.

(5) Decreto-Lei 2.318/86.

(6) arts. 1 e 2 do Decreto-Lei 1.146/70.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

(7) art. 15 da Lei 9.424/96.

(8) art. 15 da Lei 8.036/90.

(9) **Riscos Ambientais do Trabalho:** Art. 22, II da Lei n.º 8.212/91, alterado pela Lei n.º 9.732/98. Decreto n.º 3.048/99, anexo V. Conforme a Súmula nº 351 do STJ “*A alíquota de contribuição para o Seguro de Acidente do Trabalho (SAT) é aferida pelo grau de risco desenvolvido em cada empresa, individualizada pelo seu CNPJ, ou pelo grau de risco da atividade preponderante quando houver apenas um registro*”.

Observação: Para fins de modelo de planilha de composição de custos e formação de preços, foi indicado o percentual de 3% para o RAT, conforme Anexo V do Decreto Federal n.º 6.042, de 12 de fevereiro de 2007. No entanto, a empresa poderá cotar os percentuais de 1% ou 2%, justificando e apresentando o fundamento legal.

(10) art. 8º, § 3º da Lei 8.029/90.

(11) art. 7º, XVII da CF/88; arts 129 a 153 da CLT.

(12) art. 131 da CLT.

(13) art. 7º, XIX da CF/88; art. 10, §1º do ADCT.

(14) art. 473 da CLT.

(15) art. 131, III da CLT; arts. 19 a 23 da Lei 8.213/91.

(16) art 488 da CLT.

(17) art. 7º, VIII da CF/88.

(18) art. 7º, XXI da CF/88, art. 477 e 478 a 491 da CLT.

(19) art. 9º da Lei 7.238/84.

(20) art. 477, §§ 6º e 8º da CLT, art. 1º da Lei Complementar 110/2001.

(21) O montante do Grupo D será calculado pela incidência do percentual total obtido no Grupo A (36,80%) sobre o custo total (em reais) do Grupo B. O cálculo também pode ser feito pela incidência sobre a remuneração da alíquota obtida pela multiplicação do percentual do Grupo A (36,80%) pelo percentual do Grupo B (28,49%):
 $[0,3680 \times 0,2849] = 0,1048432 = 10,48\%$

(22) Cláusula Décima Primeira da Convenção Coletiva SEAC/SINDECESE 2013/20013.
A norma autoriza o desconto de 6% do salário percebido, a ser custeado pelo



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

empregado. O valor desse item vai depender, portanto, do salário pago ao empregado e do valor da passagem.

Considerando 22 dias de trabalho por mês, o valor da passagem de R\$ x,xx (ida e volta) e o salário mínimo (R\$ xxx,xx):

$$(x,xx \times 22) - (0,06 \times xxx,xx) = xx,xx - xx,xx = R\$ xx,xx \text{ por empregado/mês.}$$

(23) A Cláusula Septuagésima Segunda da Convenção Coletiva SEAC/SINDECESE 2013/2013 garante ao trabalhador 02 (dois) conjuntos de uniforme por ano. Os custos para cotação desses valores são de responsabilidade do empregador, não havendo possibilidade de a Administração Pública fixar um valor mínimo para este item.

(24) Cláusula Trigésima Primeira da Convenção Coletiva SEAC/SINDECESE 2013/2013.

(25) Cláusula Trigésima Segunda da Convenção Coletiva SEAC/SINDECESE 2013/2013.

(26) Cláusula Trigésima Quinta da Convenção Coletiva SEAC/SINDECESE 2013/2013.

Considerando que os serviços serão prestados em jornada superior a 6 horas diárias, é obrigatória a concessão do benefício alimentação. Considerando 22 dias úteis no mês, o valor de R\$ 9,00 para o vale alimentação e a possibilidade de desconto de 10% do valor do benefício às custas do empregado:

$$(22 \times 9) - 0,1(22 \times 9) = xxx,xx - xx,xx = R\$ xxx,xx$$

(27) As alíquotas do imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISS), do programa de integração social (PIS) e da contribuição para financiamento da seguridade social (COFINS) incidem sobre o FATURAMENTO, ou seja, sobre o preço total dos serviços (valor indicado no item VI da planilha).

Segundo entendimento do Tribunal de Contas da União (**Acórdão 950/2007, de 28/5/2007**), os custos referentes ao imposto de renda das pessoas jurídicas (IRPJ) e à Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) não devem constar em orçamentos e em propostas de preços nas licitações públicas.



SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS-SGCC/SEPLAG

TABELA VALORES DE REFERÊNCIA - BASEADO NA PESQUISA DE MERCADO ELABORADA PELA RENASCER, CONFORME ART.3º, INCISO III DA LEI Nº10.520/2002, ART.7º DO DECRETO 26.531/2009 E ART. 5º DO DECRETO ESTADUAL Nº 26.533/2009.

Processo nº 024.202.04730/2013-1 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza e conservação, para atender as necessidades com limpeza e manutenção das unidades operacionais e sede administrativa da Fundação Renascer do Estado de Sergipe – RENASCER/SE.

Lote 01

ITEM	DESCRIÇÃO SIMPLES	Isnetwork	Novo Conceito	Estrela	CCP	Vitalino	VALOR MÉDIO	MENOR VALOR	QUANT.	VALOR MÉDIO MENSAL	MENOR VALOR MENSAL
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza, e conservação das unidades operacionais e sede administrativa da Fundação Renascer do Estado de Sergipe, Tudo em conformidade com o Projeto Básico - Anexo II do edital.	R\$ 68.884,88	R\$ 71.206,46	R\$ 72.339,48	R\$ 69.988,15	R\$ 73.357,32	R\$ 71.155,26	R\$ 68.884,88	1	71.155,26	68.884,88
VALOR DO LOTE MENSAL										71.155,26	68.884,88
VALOR DO LOTE ANUAL (12 MESES)										853.863,10	826.618,56

Aracaju, 14 de março de 2013.





123
H

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Página 1 de 1

Ofício nº 5670 / 2013 - SGCC/GELIC

Aracaju, 17 de Dezembro de 2013.

À Senhora

MARTA MARIA DE SOUSA LEÃO VASCONCELOS

Diretora-Presidente da Fundação Renascer do Estado de Sergipe

Aracaju – SE

Assunto: **Análise e emissão de parecer jurídico**

Senhora Diretora-Presidente,

Encaminhamos os autos do processo nº. 024.202.04730/2013-1, sob a modalidade Pregão Eletrônico, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza e conservação, para atender às necessidades das unidades operacionais e sede administrativa da Fundação Renascer do Estado de Sergipe – RENASCER/SE, para análise e emissão de parecer jurídico.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos por meio do telefone (0xx79) – 3226-2290.

Respeitosamente,

JÚLIO CÉSAR G. BARBOSA
Superintendente Geral de Compras Centralizadas



PARECER Nº 090/2013

PROCESSO Nº 024.202.04730-2013-1

**ASSUNTO: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NA
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA
DISPONIBILIZAÇÃO DE POSTOS DE SERVIÇOS PARA
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**

Licitação. Modalidade Pregão Eletrônico.
Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93,
aplicada subsidiariamente e Decretos
Estaduais n.ºs 26.531/2009 e
26.533/2009. Viabilidade com
Recomendações.

I – RELATÓRIO:

Trata-se do Processo Administrativo nº 024.202.04730/2013-1, em que o Diretor Administrativo e Financeiro desta Fundação Renascer solicita parecer acerca de procedimento licitatório, na modalidade pregão eletrônico, que objetiva a contratação de empresa especializada na disponibilização de postos de serviços para limpeza e conservação, para atender as necessidades da entidade em todas as suas unidades operacionais e em sua sede administrativa.



II – MÉRITO:

Preliminarmente, cumpre observar que o pregão é a modalidade de licitação por meio do qual a Administração Pública garantindo a isonomia seleciona fornecedor ou prestador de serviço, visando à execução de objeto comum no mercado, permitindo aos licitantes, em sessão pública presencial ou virtual, reduzir o valor da proposta por meio de lances verbais e sucessivos.

O pregão apresenta as seguintes características: a) limitação do uso a compras e serviços comuns; b) possibilidade de o licitante reduzir o valor da proposta durante a sessão; c) inversão das fases de julgamento da habilitação e da proposta.

Compulsando os autos do processo em epígrafe, verifica-se que a escolha da modalidade do certame licitatório está em consonância com as regras jurídicas aplicáveis à matéria, dispostas nos Decretos Estaduais n.ºs 26.531/2009 e 26.533/2009.

Evidentemente, impõe-se que a dotação orçamentária indicada para fazer face às despesas decorrentes desta contratação possua saldo suficiente para suportá-la.

No que diz respeito à minuta do edital de pregão eletrônico e anexos, algumas observações devem ser tecidas.

Assim, inicialmente, registro que a título de habilitação, permite a Lei nº 8.666/93 exclusivamente documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico- financeira.



Ainda, a Lei restringe as exigências relativas à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira apenas à documentação que relaciona nos artigos 28, 29, 30 e 31, respectivamente, utilizando para enfatizar esse caráter restritivo às expressões "consistirá" (arts. 28 e 29) e "limitar-se-á" (arts. 30 e 31) nos caput's dos dispositivos.

Não há, portanto, margem de discricionariedade nesse campo, pois mesmo a "abertura" contida no inciso IV do artigo 30 decorre de legislação especial, em vista do objeto específico da licitação. Somente se existir legislação impondo, então o atendimento de um requisito especial para aquele objeto, é que poderá a Administração exigi-la em seu instrumento convocatório. Excetuada essa situação, que é lógica, pois seria impossível o legislador abarcar na Lei todas as questões específicas incidentes sobre o objeto das contratações públicas, tão-somente os documentos enumerados nos artigos 28, 29, 30 e 31 poderão ser exigidos.

Esse entendimento é reforçado pelo contido no § 5º, do artigo 30 da Lei, que em sua íntegra diz que:

"§ 5º. É vedada a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos, ou quaisquer outras não previstas nesta Lei, que inibam a participação na licitação".

Assim, em matéria de licitação, não é possível admitir-se a inclusão em instrumento convocatório de exigência não contemplada na Lei, não sendo válida a premissa de que, não havendo proibição, será permitido.



No mais, aponte-se que não há vícios a elvar o certame, uma vez que presentes todos os seus elementos condicionadores, quais sejam: a) autorização do ordenador da despesa; b) indicação da dotação orçamentária, com saldo suficiente para suportar toda a despesa; c) estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor, em consonância com o art. 16, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal; d) declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, em conformidade com o art. 16, II, da Lei de Responsabilidade Fiscal; e) descrição sucinta e clara do objeto; f) Justificativa da Aquisição; e g) pesquisa de mercado.

Mister se faz o cumprimento dos artigos 7º, inciso XI e 8º, inciso IV, todos do Decreto nº 28.833, de 17/10/2012, quais sejam : solicitação de autorização e autorização do Conselho de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado de Sergipe – CRAFI/SE.

É pertinente esclarecer, ainda, que no Termo de Referência, quaisquer alterações necessárias nas especificações deverão ser acompanhadas dos orçamentos pertinentes.

E que, quanto ao quantitativo, nada obsta a sua alteração para mais ou para menos, já que a modalidade licitatória escolhida independe de valor.

No entanto, se tais alterações ocorrerem após a publicação do Edital e estas afetarem a formulação das propostas, aplicar-se-á o disposto no artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93.



Ressaltamos ainda que a pesquisa e formação de preço, bem como as especificações do objeto são de inteira responsabilidade do órgão e da Superintendência Geral de Compras Centralizadas – SGCC, sendo vedada caracterização restritiva da competição. Deve-se observar ainda a necessidade de serem autenticadas as fotocópias acostadas aos autos.

É oportuno salientar que devem ser observadas as recomendações insertas no Parecer nº 2111/2013-PGE, de 15 de abril de 2013, da lavra do Ínclito Procurador do Estado Dr. Wellington Matos do Ó, às fls. 000022 a 000028 deste procedimento.

Nesse passo, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil, pecuniária e penal, em caso de malversação da verba pública, decorrentes de improbidade administrativa, a partir da Lei nº 8.429/92, com a edição da Lei de Responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei nº 10.028/2000, que criou novos tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tornar mais efetivos os princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37/CF).

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, **OPINO** no sentido de que:

- a) A veracidade das informações e documentos anexados aos autos é de inteira responsabilidade da Administração;
- b) Os agentes públicos serão responsabilizados administrativamente pelo dano causado à Fazenda Pública, caso fique comprovado o superfaturamento de preços, sem prejuízo de outras sanções civis e criminais cabíveis;



c) O resumo do instrumento convocatório deverá ser previamente publicado no site *Comprasnet Sergipe* (www.comprasnet.se.gov.br).

Por fim, **há possibilidade jurídica de abertura e consecução da presente licitação, atendidas todas as recomendações constantes neste parecer** e às publicações de estilo.

É o Parecer.

S.M.J.

Aracaju(Se), em 27 de dezembro de 2013


AÍDA MASCARENHAS CAMPOS
PROCURADORA AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL
OAB/SE 1.097



Termo de Remessa de Processo

Processo.

024.202.04730/2013-1

ÓRGÃO SOLICITANTE:

**FUNDAÇÃO RENAScer DO ESTADO DE
SERGIPE**

ASSUNTO:

**Deflagração de procedimento licitatório
na modalidade de Pregão Eletrônico.**

OBJETO DA SOLICITAÇÃO:

Contratação de empresa especializada para a disponibilização de postos de serviços para limpeza e conservação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei 8.666/93

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA (Rol de anexos):

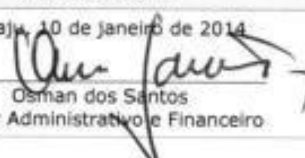
TODO O ACERVO DOCUMENTAL DO PROCESSO DAS FOLHAS Nº 01 A 129.

OBSERVAÇÕES:

Retornamos o processo acima mencionado, devidamente analisado e acompanhado do Parecer Jurídico para continuidade do referido procedimento licitatório.

SOLICITANTE

Aracaju, 10 de janeiro de 2014


Osman dos Santos
Diretor Administrativo e Financeiro

REPLAG / SGCC
RECEBIDO EM 10/01/13
E. Campos



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 2782
ARACAJU, 03 DE JUNHO DE 2013.

Altera a redação da Portaria nº 705 de 01 de fevereiro de 2013, que constitui Comissão para a condução de licitações na modalidade pregão, realizadas pela Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 3º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e no art. 8º do Decreto Estadual nº 26.531/2009, além das disposições contidas no Decreto nº. 24.571/07 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a Portaria nº 705, de 01 de fevereiro de 2013, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo discriminados, exercendo o primeiro membro a função de Pregoeiro, para constituírem a nona Comissão para condução de licitações desta Secretaria, na modalidade pregão:

NOME:

Bruna Ribeiro de Oliveira
Edenilson Bomfim Santos
Sebastião Cordeiro Lopes Neto
Karlos Eduardo Xavier Góis

CPF:

048.517.285-22
575.652.955-15
336.073.385-15
930.533.125-49

Art. 2º - O pregoeiro poderá solicitar assessoramento técnico, quando julgar necessário, oficiando-se para tanto o órgão ou a entidade requisitante da licitação.

Art. 3º Pela participação na Comissão de que trata o art. 1º, desta Portaria, o servidor designado como pregoeiro perceberá um adicional equivalente a 50 (cinquenta) vezes o valor da UFP/SE, a ser pago mensalmente, observando-se o disposto nas Leis Estaduais nº 2.148/77 e nº 3.545/94 e nos Decretos nº 15.356/95 e nº. 17.855/98 e suas alterações.

Art. 4º Pela participação na Comissão de que trata o art. 1º, desta Portaria, os demais servidores perceberão um adicional equivalente a 30 (trinta) vezes o valor da UFP/SE, a ser pago mensalmente, observando-se o disposto nas Leis Estaduais nº 2.148/77 e nº 3.545/94 e nos Decretos nº 15.356/95 e nº. 17.855/98 e suas alterações.

Art. 5º - Esta Portaria tem prazo de vigência a partir de 03 de junho de 2013 até 31 de março de 2014.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, 03 de junho de 2013.

JEFERSON DANTAS PASSOS
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MCO



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2014	
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLAG	
PROCESSO Nº 024.202.04730/2013-1	
SETOR	Superintendência Geral de Compras Centralizadas – SGCC/SEPLAG
TIPO	MENOR PREÇO POR LOTE.
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Lei Estadual nº 6.206, de 24/09/2007, a Lei Estadual 5.280, de 29/01/2004 e a Lei Estadual 5.848, de 13 de março de 2006, bem como os Decretos Estaduais nº 26.531, de 14 de outubro de 2009, e nº 26.533, de 15 de outubro de 2009.
OBJETO:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza e conservação para atender as necessidades das unidades operacionais e sede administrativa da Fundação Renascer do Estado de Sergipe – RENASCER/SE.

	DIA	HORÁRIO
ABERTURA DAS PROPOSTAS	13/02/2014	09:00
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	13/02/2014	10:00
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o <u>horário de Brasília /DF</u> e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.		
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:		
Gerência de Atenção ao Fornecedor – GERAFOR - Fax: (0xx79)-3226-2246.		
-RENASCER/SE– (0xx79) 3179-2160/ FAX: 3231-1288		
- www.comprasnet.se.gov.br		
- www.licitacoes-e.com.br		
- brunaribeiro.oliveira@seplag.se.gov.br		
- Endereço: Rua Duque de Caxias nº 346 – Bairro São José – CEP: 49.015-320 – Aracaju/SE – Superintendência Geral de Compras Centralizadas – SGCC/SEPLAG.		
LOCAL: - www.licitacoes-e.com.br		

mo.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

EDITAL

PROCESSO Nº 024.202.04730/2013-1

Pregão nº 018/2013.

1.0 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – A **Fundação Renascer do Estado de Sergipe**, através da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, e este Pregoeiro, designado pela Portaria nº 2782 de 03 de junho de 2013, tornam público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO, POR LOTE.**

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

2.0 - DO OBJETO:

2.1 - O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza e conservação para atender as necessidades das unidades operacionais e sede administrativa da Fundação Renascer do Estado de Sergipe – RENASCER/SE**, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste edital e seus anexos.

3.0 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
24202	08.243.0015	0007 0008 0016	3.3.90.00	0130

4.0 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

4.1 – Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

5.0 - DA IMPUGNAÇÃO

5.1 - Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, dirigindo a impugnação por escrito ao seguinte endereço: Rua Duque de Caxias nº 346 – Bairro São José – CEP: 49.015-320 – Aracaju/SE – Superintendência Geral de Compras Centralizadas – SGCC/SEPLAG, das 7:00 às 13:00 horas.

5.2 – Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

6.0 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seu anexo.

6.2 - Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.2.1 - Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

6.2.2 - Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar, impostas pelo Estado de Sergipe.

6.2.3 - Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

6.2.4 - Estejam sob falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução ou liquidação;

6.2.5 - Isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;

6.2.6 - Sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

7.0 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1 - Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

7.1.2 - Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

7.1.3 - Abrir as propostas de preços;

Handwritten signature



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

- 7.1.4 - Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 7.1.5 - Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 7.1.6 - Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- 7.1.7 - Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 7.1.8 - Declarar o vencedor;
- 7.1.9 - Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- 7.1.10 - Elaborar a ata da sessão;
- 7.1.11 - Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

8.0 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- 8.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País (art. 3º, do Decreto Estadual 26.533/2009).
- 8.2 - A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.
- 8.3 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no licitacoes-e.
- 8.4 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 8.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

8.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

9.0 – PARTICIPAÇÃO

9.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado", observando data e horário limite estabelecidos.

9.1.1 – As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos para a abertura das propostas, conforme indicação na primeira página deste edital.

9.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.3.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes na opção "consultar mensagens" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

9.4 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o Pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

9.5 – O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado diariamente pelos participantes por meio do portal "www.licitacoes-e.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

10.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

10.2 - Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

10.2.1 - Os serviços ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e seus anexos.

10.2.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR MENSAL**.

10.2.3 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto, envolvendo, dentre outras despesas, tributos de qualquer natureza, impostos, taxas, transportes, seguro, encargos sociais, direitos trabalhistas e previdenciários.

10.3 - As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

11.0 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

11.1 - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo site já indicado no item 9.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2.1 - Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

11.2.2 - Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.

11.3 - O sistema apresentará apenas o melhor lance de cada licitante através do botão "Detalhes Disputa", disponibilizado durante a sessão pública.

11.4 - O tempo normal de disputa será encerrado pelo pregoeiro.

11.5 - Após o término do tempo normal de disputa o sistema disponibilizará um tempo extra, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, durante o qual se apresentará aviso de fechamento iminente dos lances. O tempo aleatório não ultrapassará 30 (trinta) minutos.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

11.6 - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

12.0 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "menor preço", podendo negociar diretamente com o licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor.

12.2 - Após o encerramento da sessão de disputa, o pregoeiro convocará todos os participantes a apresentarem a planilha de custos atualizada via e-mail (indicado na primeira página do edital) ou pelo correio, no prazo de 03 (três) dias consecutivos a partir da convocação.

12.2.1 – O pregoeiro avaliará a aceitabilidade da proposta de preços, conforme demonstrado na planilha de custos encaminhada via **e-mail**.

12.2.2 – As planilhas de custo serão avaliadas seguindo a ordem de classificação das licitantes.

12.2.3 – Serão desclassificadas as licitantes que não observarem o prazo para envio da planilha de custos ou quando esta não atenda aos critérios de aceitabilidade definidos neste edital e seus anexos e nas normas aplicáveis, inclusive em convenções coletivas.

12.2.4 – O pregoeiro poderá conferir prazo para reformulação e apresentação de nova planilha compatível com o preço resultante da sessão de lances ou de negociação com o pregoeiro.

12.2.5 – O pregoeiro convocará a licitante melhor classificada detentora de proposta aceitável a encaminhar, **num prazo de 04 (quatro) dias consecutivos**, a proposta final e os documentos de habilitação originais ou cópias autenticadas, **sob pena de inabilitação e conseqüente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro**, no seguinte endereço: Rua Duque de Caxias nº346 – Bairro São José – CEP: 49.015-320 – Aracaju/SE – Superintendência Geral de Compras Centralizadas – SGCC/SEPLAG.

12.2.6 – Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro convocará o detentor da proposta subsequente aceitável melhor classificada, a encaminhar a documentação definida no item 12.2.5, num prazo de 04 (quatro) dias consecutivos, a contar da convocação.

12.2.7 – As licitantes serão convocadas através do "chat mensagens" do sistema eletrônico.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

12.3 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo pregoeiro.

13.0 - DA HABILITAÇÃO:

13.1 - A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

13.1.1 - Para Habilitação Jurídica:

13.1.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

13.1.1.2 - Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

13.1.1.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.1.1.4 - Declaração sobre Empregado Menor, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

13.1.2 - Para Qualificação Econômico-Financeira:

13.1.2.1 - certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante.

13.1.2.2 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante deverá apresentar memória de cálculo, com uma casa decimal, desprezando-se as demais e com indicação do índice utilizado, devidamente assinada por Contador. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso; de acordo com a Lei 8.666 / 93.

13.1.2.3 - O balanço patrimonial das Sociedades Anônimas deverá ser publicado em Diário Oficial e em outro jornal de grande circulação, assim como registrado na Junta Comercial (Lei nº 6404/76); as demais formas societárias, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, optantes do SIMPLES ou LUCRO PRESUMIDO são obrigadas a apresentarem o balanço, acompanhado de cópia do termo de



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

abertura e de encerramento do Livro Diário, autenticado pelo órgão competente do Registro de Comércio (Decreto-Lei 486/69).

13.1.2.4 – A comprovação de boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultante da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

13.1.2.5 - Somente serão consideradas habilitadas as empresas que obtiverem, nos índices acima, resultados maiores ou iguais do que 1,00 (um). Dos índices constarão apenas duas casas decimais, desprezando-se as demais.

13.1.2.6 - Os índices acima deverão ser demonstrados (anexar memória de cálculo) pela licitante e assinado por Contador, constando o n.º de registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

13.1.2.7 - O licitante que apresentar um resultado igual ou menor que um (≤ 1) em qualquer dos índices LG, SG e LC, deverá comprovar que possui patrimônio líquido, ou capital social líquido, de 10% do valor estimado da contratação.

13.1.3 - Para Regularidade Fiscal:

13.1.3.1 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

13.1.3.2 - Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

13.1.3.3 - Certificados de regularidade de situação perante o INSS (certidão negativa de débito – CND) e o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.1.3.4 - Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

13.1.4 - Para Regularidade Fiscal Trabalhista:

13.1.4.1 – Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

13.1.5 - Para Qualificação Técnica:

13.1.5.1 - A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento, pertinente e compatível com o objeto da licitação.

13.1.5.2 – Para efeito de comprovação da qualificação exigida acima, o licitante deverá apresentar um ou mais atestados que, somados, certifiquem a execução de, no mínimo, 50% do quantitativo do serviço a ser executado, no que diz respeito à mão-de-obra disponibilizada e especializada na área hospitalar.

13.1.5.3 – Inscrição e registro no Conselho Regional de Administração – CRA, exigido apenas para as empresas que prestem serviços de locação de mão de obra – terceirização – tendo como atividade básica a administração e seleção de pessoal, privativa de técnico de administração, na forma do art. 2º, inciso b, da Lei nº 4.769/1965.

13.2 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada por servidor habilitado da Superintendência Geral de Compras Centralizadas, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

13.2.1 - Os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente.

13.3 - Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

13.4 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

14.0 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS

14.1 – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

14.1.1 – Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

14.1.2 – Ao final da sessão pública de disputa de lances, terminado o tempo aleatório, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

14.1.2.1 – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.2.2 – Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma dos itens 12.2.5 e 13.0 deste edital.

14.1.3 – Caso ocorra à situação de empate descrita no item 14.1.2.1, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

14.1.3.1 – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 14.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

14.1.3.2 – A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, passando a correr o prazo de 04 (quatro) dias para apresentação da documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme item 12.2.5 deste edital.

14.1.3.3 – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

14.1.4 – Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja

Handwritten signature



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

14.1.4.1 – Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item 14.1.2.2.

14.1.4.2 – No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.

14.1.4.3 – A partir da convocação de que trata o item 14.1.4.2, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, terá 48 (quarenta e oito) horas para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.

14.1.4.4 – Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa exercite o seu direito de apresentar proposta inferior à mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, o prazo de 04 (quatro) dias para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços, conforme item 12.2.5 deste edital.

14.1.5 – O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

14.1.6 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 02 (dois) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 02 (dois) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

15.0 - DOS RECURSOS:

15.1 – O licitante que desejar recorrer deverá manifestar essa intenção no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do ato de declaração do vencedor do lote (item 12.3).

15.1.1 – O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes classificados e desclassificados.

15.1.2 – A manifestação da intenção de recorrer deve ser formalizada em campo específico do sistema de licitações (sítio www.licitacoes-e.com.br).



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

15.1.3 – Decorridas as 24 (vinte e quatro) horas para a manifestação da intenção de recurso, o licitante terá 03 (três) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil seguinte, para encaminhar a peça recursal. Os demais licitantes ficarão, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

15.2 - A falta de manifestação imediata e motivada importará decadência do direito de recurso.

15.3 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.4 - Os recursos e contra-razões de recurso de qualquer natureza devem ser endereçados ao pregoeiro e protocolados junto à Superintendência Geral de Compras Centralizadas da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão – SGCC/SEPLAG, localizada na Rua Duque de Caxias nº 346 – Bairro São José – CEP nº 49015-320, nesta Capital, em dias úteis, no horário de 7 às 13 horas, o qual deverá receber, examinar e submetê-los à autoridade competente que decidirá sobre sua pertinência. O recurso e contra-razões devem fazer menção ao número do Pregão Eletrônico, número do processo e do órgão solicitante da licitação.

15.5 – O recurso contra decisão do pregoeiro somente têm efeito suspensivo em relação ao(s) lote(s) objeto da contestação.

15.6 – O acolhimento do recurso importa a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

16.0 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

16.1 - Em caso de recurso, ou quando houver apenas uma proposta habilitada, ou, ainda, quando não se realizarem lances durante a sessão de disputa, caberá ao Superintendente Geral de Compras Centralizadas a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

16.2 - Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor (es).

16.3 - A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

17.0 - DA CONTRATAÇÃO:

17.1 - Será firmado Contrato com o licitante vencedor, o qual terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivas vezes, limitada a sessenta meses, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, na forma do art. 57, II da Lei 8.666/93.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

17.1.1- a empresa deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato.

17.1.2 - decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do comunicado oficial para assinatura do contrato, observado o disposto no § 1º do art. 64 da Lei 8.666/93, e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas no item 23.0 deste edital.

17.2 - Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não-comparecimento para assinatura do contrato ou retirada do empenho, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será aplicado o disposto no inciso XIII, do artigo 15, do Decreto Estadual nº 26.531/2009, com a convocação do licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecida às exigências de habilitação do tópico 13 deste edital.

17.2.1 - O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato, observado as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

17.3 - A Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões determinados pelo Contratante até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, na forma do artigo 65 § 1º da Lei nº 8.666/93.

17.4 - Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito e também integrará o Contrato.

17.5 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos arts. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

17.6 - A contratada deverá prestar garantia contratual, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por fiança-bancária, seguro-garantia ou caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, conforme art. 56 I, II e III da Lei 8.666/93.

18.0 - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

18.1 - O preço será reajustável (repactuado) toda vez que houver alteração dos custos do serviço em decorrência do acordo, convenção ou dissídio coletivo da respectiva categoria, obedecendo-se os índices e valores homologados pela autoridade federal, mediante a celebração de termo aditivo.

18.2 - A repactuação somente poderá ocorrer após o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado:



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

a) da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que a proposta se referir, que, neste último caso, será a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, ou ainda, a data do aumento do salário mínimo, vedada, em todo caso, a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos anteriormente;

b) da data da última repactuação.

19.0- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1- Compete à Contratada:

19.1.1 - Executar o serviço objeto deste Contrato em estrito acordo com as disposições do Edital e discriminação da proposta e ainda conforme as responsabilidades dispostas abaixo:

- a) Disponibilizar equipe de pessoal selecionado e capacitado para os procedimentos do objeto contratado.
- b) Assumir toda e qualquer responsabilidade do pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas do pessoal integrante da equipe de trabalho objeto da contratação;
- c) Manter em dia os pagamentos dos salários e vantagens como: vale transporte, ticket refeição, seguro acidente de trabalho, adicionais de periculosidade e/ou insalubridade, férias, décimo terceiro, salário e indenização das verbas de rescisão;
- d) Garantir que os referidos empregados, apresentem-se ao trabalho uniformizados, com aparência saudável, munidos do crachá de identificação;
- e) Substituir de imediato qualquer empregado indicado pela Fundação Renascer, através do Setor competente quando o mesmo for considerado inconveniente para o trabalho;
- f) Manter rigorosamente em dia o recolhimento das consignações de folha e impostos;
- g) Comparecer sempre que convocada, ao local designado pela Fundação Renascer por meio de pessoa devidamente credenciada para esclarecimento de quaisquer problemas relacionados com o serviço prestado;

20.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1 - Compete à Contratante:

- a) Enviar à Contratada o boletim de frequência e de ocorrências mensal;

Handwritten signature



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

- b) Pedido de desligamento do empregado, devidamente acompanhado da justificativa ou ocorrência com antecedência de 30 (trinta) dias;
- c) Manter rigorosamente em dia o pagamento da Futura correspondente a contraprestação de serviços pela Contratada até o (5º) quinto dia da apresentação da mesma desde que tramitada com regularidade e comprovada e apresentação de documentação conforme abaixo:
- Certidão Negativa de Débitos Estadual, Municipal e Receita Federal conjunta e FGTS.
 - Cópia da lista de Crédito do Pagamento do Pessoal vinculado ao contrato, autenticado pelo banco.
 - Cópia das Guias de Recolhimento das Consignações de Folha, relativa ao INSS e FGTS referente ao mês anterior.
 - Cópia de processo de rescisão devidamente quitado e homologado pela Vara do Trabalho.
 - Cópia dos Avisos Prévios de cada empregado e recibo das verbas de rescisão, devidamente homologado pela Justiça do Trabalho.
- d) Estabelecer normas e regime de condutas, aos empregados disponibilizados;
- e) Responsabilizar-se pelas questões éticas e jornada de trabalho do empregado;
- f) Manter sempre informada das ocorrências, a empresa contratada.

21.0 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

21.1 - Os SERVIÇOS serão prestados condições estipuladas no projeto básico anexo II a este edital, no seguinte endereço: na Sede Administrativa da Fundação Renascer (Rua Dr. Canuto Garcia Moreno, S/N, Conjunto Médici- Aracaju/SE); CASE (Localizado em anexo a Sede Administrativa da Fundação Renascer); UNIFEM (Localizado em anexo a Sede Administrativa da Fundação Renascer); CEMEC (Localizado em anexo a Sede Administrativa da Fundação Renascer); CEO (Localizado na Avenida Maranhão, Sº/N, em anexo ao Albergue Estadual da SEIDES); CENAM (Localizado na Avenida Tancredo Neves, S/N), USIP (Localizado na Avenida Tancredo Neves, S/N, anexo ao CENAN) e IZABEL ABREU – Unidade protetiva de jovens do sexo feminino (localizada na rua Acre, conjunto Presidente Castelo Branco).

21.2 – A realização do serviço da presente licitação dar-se-á de acordo com art. 73, inciso I, alíneas “a” e “b” da lei nº 8666/93.

21.3 – O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

22.0 - DO PAGAMENTO:



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

22.1 – O pagamento será efetuado mediante a execução dos serviços, em parcelas mensais, no prazo de até 10 (dez) dias mediante a apresentação das certidões de regularidades fiscais, previdenciárias e trabalhistas pertinentes, devidamente atestadas pelo setor responsável pelo recebimento da Fundação Renascer do Estado de Sergipe.

22.1.1 – A contratante reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal, do recibo ou da fatura para posterior recolhimento à Previdência Social, conforme artigo 112 da Instrução Normativa RFB no. 971, de 13 de novembro de 2009.

22.2 - Cabe ao Estado de Sergipe promover a retenção do ISSQN nos casos previstos na legislação do município competente para arrecadação do tributo.

22.3 - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS – CRF, Fazendas Estadual e Municipal do domicílio do contratado.

22.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

22.5 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 22.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva re-apresentação.

22.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

22.7 - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

23.0 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 Ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições do Decreto Estadual nº 24.912/07:

23.1.1 - Advertência;

23.1.2 – Multa, observados os seguintes limites máximos:

a) Multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;

mo



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

b) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

23.1.3 - Impedimento de licitar e de contratar com o Estado de Sergipe, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

23.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§1º - O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§2º - A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

24.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

24.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a **Fundação Renascer do Estado de Sergipe**, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

24.2 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Estado de Sergipe não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

24.5 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, **com exceção ao tópico 15.1 deste Edital, de forma que, caso o término do prazo das 24 (vinte e quatro) expire num sábado ou feriado, ainda assim, contará para os fins legais.**



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

24.6 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.7 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.8 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.9 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

24.10 - A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

24.11 - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

24.12 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Leis citadas no preâmbulo deste edital.

24.13 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Aracaju/SE.

24.14 - Constitui parte integrante deste edital:

24.14.1 - Anexo I - Termo de Referência;

24.14.2 - Anexo II - Projeto Básico;

24.14.3 - Anexo III - Minuta do Contrato.

24.14.4 - Anexo IV - Planilha de Composição de Custos.

Aracaju/SE, 27 de janeiro de 2014.


BRUNA RIBEIRO DE OLIVEIRA
PREGOEIRA/SEPLAG



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 - DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza e conservação para atender as necessidades das unidades operacionais e sede administrativa da Fundação Renascer do Estado de Sergipe – RENASCER/SE.

LOTE 01

Item	Especificação	Código Comprasnet/SE	Quant .	Valor Total Mensal Estimado (RS)
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza, e conservação das unidades operacionais e sede administrativa da Fundação Renascer do Estado de Sergipe.	13164	01	

2.0 – DAS CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS:

2.1 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR MENSAL** dos serviços.

2.2 - A proposta final deverá expressar detalhadamente em planilhas a composição de **todos os custos unitários dos serviços**.

2.3 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto, envolvendo, dentre outras despesas, tributos de qualquer natureza, impostos, taxas, transportes, seguro, encargos sociais, direitos trabalhistas e previdenciários.

2.4- Ao final da sessão pública de disputa, o pregoeiro convocará todos os participantes a apresentarem a planilha de custos atualizada via e-mail (indicado na primeira página do edital) ou pelo correio, no prazo de 03 (três) dias consecutivos a partir da convocação, conforme item 12.2 e seguintes do edital.

2.5 - Os serviços serão prestados de acordo com o **Projeto Básico** - Anexo II do edital.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

ANEXO II - PROJETO BÁSICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS ROTINEIROS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO.

ELEMENTOS PARA CONTRATAÇÃO:

Objeto	Descrição	Sub Objeto	Qtd.	Horário de funcionamento do posto	Efetivo de agentes de limpeza e cabo de turma	Regime de execução	Local onde serão executados os serviços	Ambiente considerado insalubre	Ambiente considerado perigoso
01	Postos de serviços para a execução de limpeza e conservação.	01.01	07	08 horas	07	Diurno diariamente de segunda a sábado	Sede administrativa da Fundação Renascer.	Sim	Não
		01.02	08	12 horas	16	Diurno continuado de domingo a domingo	Unidades Socio educativas: Cenam, Usip, Case E Unifem.	Não	Sim
		01.03	03	12 horas	06	Diurno continuado de domingo a domingo	Unidades protetivas: CEO, CEMEC E IZABEL ABREU.	Sim	Não
02	Cabo de turma	02.01	01	08 horas	01	Diurno diariamente de segunda a sábado	Em todas as Unidades Operacionais e Sede Administrativa da Fundação Renascer	Não	Sim
TOTAL			19		30				

OBJETO 01:

DESCRIÇÃO:

Contratação de postos para os serviços rotineiros de limpeza e conservação, para serem disponibilizados em todas as unidades operacionais e sede administrativa da FUNDAÇÃO RENASCER.

QUANTO AOS SERVIÇOS:

Varrição e lavagem de pisos utilizando-se de vassouras e outros instrumentos quando necessário visando manter a conservação e limpeza das unidades operacionais e sede Administrativa da Fundação Renascer. Limpar paredes, janelas, portas, móveis, escadarias, arquibancadas, áreas e pátios externos e internos; manter as instalações sanitárias limpas e higienizadas; limpar vias de acesso, carpetes, lustres, lâmpadas, luminárias, fechaduras, olear móveis, abastecer os dispenses de sabonete liquido, papel higiênico e papel toalha instalados nos banheiros e lavabos, remover: lixos e detritos não infectados; limpar e arrumar dormitórios, enfermaria ou similares, mudar roupas de cama; juntar, contar e transportar a roupa servida (de cama e vestuário) e outros.

mo



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

OPERACIONALIZAÇÃO:

Os postos de serviços funcionaram nas seguintes condições:

1. Na sede administrativa da Fundação Renascer, devera a contratada, disponibilizar 07(sete) postos de serviços de 08(oito) horas diárias, de segunda aos sábados, sendo que aos sábados o posto de serviço funcionara somente 04(quatro) horas em atendimento ao previsto em Lei e no dissídio coletivo da categoria executora dos serviços contratados.
2. Nas unidades operacionais (CENAM, USIP, CASE, UNIFEM, CEMEC, IZABEL ABREU E CEO), devera a contratada, disponibilizar 11(onze) postos de serviços em regime continuados de domingo a domingo, com 12(doze) horas diárias (das 07 às 19 horas) para execução, obedecendo aos critérios estabelecidos em Lei e no dissídio coletivo da categoria executora dos serviços.

QUANTO AOS EXECUTORES DOS SERVIÇOS:

Os serviços contratados deverão ser executados por profissionais denominados preferencialmente de (agentes de limpeza), e que a sua contratação e todas as obrigações patronais serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, ficando sob a responsabilidade de a Fundação Renascer como contratante; exigir a comprovação de pagamento dos vencimentos (salários), taxas, tributos encargos e outros, e que toda determinação para a execução dos serviços contratados, deverão partir do profissional CABO DE TURMA.

OBJETO 02:

DESCRIÇÃO:

Disponibilização de profissional qualificado como (**CABO DE TURMA**), que ira exercer funções pertinentes a sua categoria profissional, na **Sede Administrativa**, e nas **Unidades Operacionais da Fundação Renascer**, no regime de 44(quarenta e quatro) horas semanais de segunda a sábado.

DAS OBRIGAÇÕES:

Orientar e acompanhar a execução dos serviços contratados, ser a voz da contratada quando solicitado pela contratante, ter o perfil para qualificar os serviços e quando este não for de agrado da contratante mandar refazer de imediato, e por ocasião da falta de qualquer profissional que venha prejudicar na execução dos serviços do posto, providenciar junto a contratada a substituição de imediato, verificar diariamente os livros de pontos dos agentes de limpeza responsável por cada posto de serviço, lavrar em documento próprio, ocorrências e encaminhá-las para a Fundação e demais incumbências pertinentes a sua função .



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

QUANTO AOS PRODUTOS E QUIPAMENTOS:

1. O fornecimento dos produtos de limpeza e de reposição (papel higiênico, toalha, sabonete liquido, sabonete solido, sabão em barra, sabão em pó, detergente, desinfetante, flanelas, esponjas, lâ de aço, limpa vidros, removedores, lustra moveis e outros) bem como os equipamentos (vassouras, pás, rodos, baldes, carrinhos para o transporte de resíduos e outros) destinados para a execução dos serviços contratados, o seu fornecimento será de responsabilidade da Fundação Renascer(contratante), e sua distribuição ficara a cargo do profissional (CABO DE TURMA).
2. Os equipamentos de uso diário e os de uso para proteção individual (EPI's), o seu fornecimento e de obrigação da empresa contratada, dentro dos parâmetros e critérios estabelecidos por Lei, PPRA ou pela convenção coletiva dos profissionais executores dos serviços contratados. Também ficara sob a responsabilidade da contratada, fornecer fardamento completo e individual para cada profissional conforme abaixo descrito:

DESCRIÇÃO DO FARDAMENTO/ACESSÓRIOS	QUANTIDADE ESTIMADA	TEMPO MAXIMO DE USO
CAMISA MASCULINA OU BLUSA FEMININA COM IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (LOGOMARCA).	30/UNIDADES	06(SEIS) MESES
CALÇA MASCULINA OU FEMININA.	30/UNIDADES	06(SEIS) MESES
CALÇADO: BOTA OU SAPATO MODELO MACULINO OU FEMININO.	30/PARES	06(SEIS) MESES
LUVA EM LATEX DE ALTA RESISTENCIA PARA O CONTATO COM PRODUTOS QUIMICOS EM TAMANHOS DIVERSOS.	30/PARES	QUIZENAL
LUVAS EM MATERIAL RESISTENTE COM ANTIDERRAPANTE PARA CONTATO COM MATERIAIS SOLIDOS, TAMANHOS DIVERSOS. (COURO OU SIMILAR)	10/PARES	MENSAL
MASCARAS DESCARTÁVEL PROTEÇÃO CONTRA MATERIAIS QUE SE DISSIPE NO AR EM FORMA DE PÓ OU POEIRA	60/UNIDADES	MENSAL
BONÉ, CHAPÉU OU SIMILAR PARA PROTEÇÃO AO QUE TRABALHA EM ÁREAS LIVRES.	30/UNIDADES	06(SEIS) MESES

LOCAIS ONDE SERÃO PRESTADOS OS SERVIÇOS:

Handwritten signature



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

SEDE ADMINISTRATIVA DA FUNDAÇÃO RENASCER (Rua Dr. Canuto Garcia Moreno, S/N conjunto Medici I Aracaju/SE)

CASE – Unidade Socioeducativa de Semi liberdade para jovens do sexo masculino (Localizada em anexo a Sede Administrativa da Fundação Renascer.)

UNIFEM – Unidade Socioeducativa para jovens do sexo Feminina (Localizada em anexo a Sede Administrativa da Fundação Renascer.)

CEMEC – Unidade Protetiva para jovens do sexo masculino portadores de deficiências mentais (Localizada em anexo a Sede Administrativa da Fundação Renascer.)

CEO – Unidade protetiva para jovens do sexo masculino, localizada na Avenida Maranhão, s/n em anexo ao Albergue Estadual da SEIDES.

CENAM – Unidade Socioeducativa para jovens do sexo masculino em conflito com a Lei, localizada a Avenida Presidente Tancredo Neves, s/n.

USIP – Unidade Socioeducativa de Internação Provisória para jovens do sexo masculino em conflito com a Lei, localizada a Avenida Presidente Tancredo Neves, s/n, anexo ao CENAM.

IZABEL ABREU – Unidade protetiva de jovens do sexo feminino (localizada na rua Acre, conjunto Presidente Castelo Branco)

QUANTO A EMPRESA:

Devera apresentar para o certame.

Em planilha consolidada:

Remuneração

Encargos Sociais - natureza dos encargos sociais

Insumos- natureza dos insumos

Gestão-natureza da gestão e tributos

Demonstrativo consolidado do valor global da proposta

As obrigações trabalhistas e patronais, de conformidade com o que rege a C.L.T. e a Convenção Coletiva de Trabalho atualizada da categoria a ser contratada.

Fornecimento de Crachás de identificação do pessoal.

Treinamento e qualificação do Pessoal a ser contratado.

Fornecimento de fardamento completo composto de: camisa ou blusa (de acordo com o sexo), calça e calçado condizente com a função a ser exercida.

Fornecimento de EPI (capacete, luvas, avental, inibidor de sons para ouvidos, óculos, mascaras, botas e outros elementos) quando da necessidade ou previamente estabelecido em CONVENÇÃO COLETIVA ou PPRA.

Em documento físico:

Habilitação (Art. 27, V da Lei nº 8.666/93)



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

Habilitação Jurídica (Art. 28 da Lei nº 8.666/93)

Habilitação Fiscal (Art. 29, I, II, III e IV da Lei nº 8.666/93)

Habilitação Trabalhista (Art. 29, V, da Lei nº 8.666/93)

Qualificação Técnica (Art. 30 da Lei nº 8.666/93)

Qualificação Econômico-Financeiro (Art. 31 da Lei nº 8.666/93)

Atestado ou elementos que comprove a eficácia no exercício das atividades fins.

PERÍODO DA CONTRATAÇÃO.

Pretende a Fundação Renascer, contratar empresa especializada nos serviços de limpeza e conservação predial, por um período de 12(doze) meses consecutivos, para execução dos objetos fins deste certame, podendo essa contratação ser renovada por um outro período, quando do interesse da contratante em conformidade com o estabelecido na Lei 8.666/93.

ELABORADO POR:

AMINTAS BARROSO DOS SANTOS
(79) 3231-1288/8867-5119
Amintas.santos@ig.com.br

25



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2013

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATANTE

ESTADO DE SERGIPE, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO RENASCER, ÓRGÃO INTEGRANTE DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA DO ESTADO DE SERGIPE.		
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXX	CIDADE: ARACAJU	UF.: SERGIPE
CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXX		
REPRESENTANTE XXXXXXXXXXXXX	LEGAL:	NOME: XXXXXXXXXXXXX
ESTADO CIVIL: XXXXXX	PROFISSÃO: XXXXXXXX	
CPF N.º XXXXXXXX	RG N.º XXXXXXXX	

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA

RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
Nº DO CNPJ:	
Nº DA INS. ESTADUAL:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
Nº DO CPF:	
Nº DA CART. IDENTIDADE:	

O presente contrato está de acordo com a Lei nº 8.666/93 e sua legislação suplementar, regendo-se pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza e conservação para atender as necessidades das unidades operacionais e sede administrativa da Fundação Renascer do Estado de Sergipe – RENASCER/SE**, conforme especificações detalhadas constantes nos Anexos I e II do Edital referentes ao Pregão nº 018/2013, os integrantes a este independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

Os SERVIÇOS serão prestados condições estipuladas no projeto básico anexo a este edital, no seguinte endereço: na Sede Administrativa da Fundação Renascer (Rua Dr. Canuto Garcia Moreno, S/N, Conjunto Medici- Aracaju/SE); CASE (Localizado em anexo a Sede Administrativa da Fundação Renascer); UNIFEM (Localizado em anexo a Sede



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

Administrativa da Fundação Renascer); CEMEC (Localizado em anexo a Sede Administrativa da Fundação Renascer); CEO (Localizado na Avenida Maranhão, Sº/N, em anexo ao Albergue Estadual da SEIDES); CENAM (Localizado na Avenida Tancredo Neves, S/N), USIP (Localizado na Avenida Tancredo Neves, S/N, anexo ao CENAN) e IZABEL ABREU – Unidade protetiva de jovens do sexo feminino (localizada na rua Acre, conjunto Presidente Castelo Branco).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).

O valor total do contrato é de R\$ XXXXX (XXXXXXX). A contratante somente pagará à contratada pela efetiva execução dos serviços, após liquidação da obrigação.

§1º - O pagamento será efetuado mediante a execução dos serviços, em parcelas mensais, no prazo de até 10 (dez) dias mediante a apresentação das certidões de regularidades fiscais, previdenciárias e trabalhistas pertinentes, devidamente atestadas pelo setor responsável pelo recebimento da Fundação Renascer do Estado de Sergipe.

§2º - A contratante reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal, do recibo ou da fatura para posterior recolhimento à Previdência Social, conforme artigo 112 da Instrução Normativa RFB no. 971, de 13 de novembro de 2009.

§ 3º - Cabe ao Estado de Sergipe promover a retenção do ISSQN nos casos previstos na legislação do município competente para arrecadação do tributo.

§4º - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS – CRF, Fazendas Estadual e Municipal do domicílio do contratado.

§5º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§6º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§7º - O preço será reajustável (repactuado) toda vez que houver alteração dos custos do serviço em decorrência do acordo, convenção ou dissídio coletivo da respectiva categoria, obedecendo-se os índices e valores homologados pela autoridade federal, mediante a celebração de termo aditivo.

§8º A repactuação somente poderá ocorrer após o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado:

a) da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que a proposta se referir, que, neste último caso, será a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, ou ainda, a data do aumento do salário



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

mínimo, vedada, em todo caso, a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos anteriormente;

b) da data da última repactuação.

§9º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93).

Será firmado Contrato com o licitante vencedor, o qual terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivas vezes, limitada a sessenta meses, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, na forma do art. 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Os serviços serão prestados nas datas e horários definidos no projeto básico, nas condições estipuladas nos termos de referência e no projeto básico, bem como, supletivamente, na proposta de preços.

§1º- O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art.73, incisos I e II, "a" e "b".

§2º- O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n.º 8.666/93).

As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
24202	08.243.0015	0007 0008 0016	3.3.90.00	0130

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).

A CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

I. Enviar à Contratada o boletim de frequência e de ocorrências mensal;



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

II. Pedido de desligamento do empregado, devidamente acompanhado da justificativa ou ocorrência com antecedência de 30 (trinta) dias;

III. Manter rigorosamente em dia o pagamento da Futura correspondente a contraprestação de serviços pela Contratada até o (5º) quinto dia da apresentação da mesma desde que tramitada com regularidade e comprovada e apresentação de documentação conforme abaixo:

- Certidão Negativa de Débitos Estadual, Municipal e Receita Federal conjunta e FGTS.
- Cópia da lista de Crédito do Pagamento do Pessoal vinculado ao contrato, autenticado pelo banco.
- Cópia das Guias de Recolhimento das Consignações de Folha, relativa ao INSS e FGTS referente ao mês anterior.
- Cópia de processo de rescisão devidamente quitado e homologado pela Vara do Trabalho.
- Cópia dos Avisos Prévios de cada empregado e recibo das verbas de rescisão, devidamente homologado pela Justiça do Trabalho.

IV. Estabelecer normas e regime de condutas, aos empregados disponibilizados;

V. Responsabilizar-se pelas questões éticas e jornada de trabalho do empregado;

VI. Manter sempre informada das ocorrências, a empresa contratada.

A CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

I. Disponibilizar equipe de pessoal selecionado e capacitado para os procedimentos do objeto contratado.

II. Assumir toda e qualquer responsabilidade do pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas do pessoal integrante da equipe de trabalho objeto da contratação;

III. Manter em dia os pagamentos dos salários e vantagens como: vale transporte, ticket refeição, seguro acidente de trabalho, adicionais de periculosidade e/ou insalubridade, férias, décimo terceiro, salário e indenização das verbas de rescisão;

IV. Garantir que os referidos empregados, apresentem-se ao trabalho uniformizados, com aparência saudável, munidos do crachá de identificação;



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

V. Substituir de imediato qualquer empregado indicado pela Fundação Renascer, através do Setor competente quando o mesmo for considerado inconveniente para o trabalho;

VI. Manter rigorosamente em dia o recolhimento das consignações de folha e impostos;

VII. Comparecer sempre que convocada, ao local designado pela Fundação Renascer por meio de pessoa devidamente credenciada para esclarecimento de quaisquer problemas relacionados com o serviço prestado;

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A contratada deverá prestar garantia contratual, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por fiança-bancária, seguro-garantia ou caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, conforme art. 56 I, II e III da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 7º, da Lei nº 10.520/2002).

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Planejamento, Orçamento e Gestão poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à (ao) CONTRATADA (O) as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

(b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

III - impedimento de licitar e de contratar com o Estado de Sergipe pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

§1º- O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente,



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§2º - A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº 8.666/93.

§1º - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

§2º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 80, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato fundamenta-se:

I - Nos termos do **Pregão Eletrônico nº. 018/2013** que, simultaneamente:

- a) Constam do Processo Administrativo **024.202.04730/2013-1**;
- b) Não contrarie o interesse público;

II - Nas demais determinações da Lei 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decretos Estaduais nº 26.531/09 e nº 26.533/09.

III - Nos preceitos do Direito Público;